



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1121/2003.

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aditamento do Convênio firmado pelo Município em 05 de novembro de 2002, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senhora dos Remédios, objetivando a prorrogação de sua vigência, por dois anos a contar da publicação desta Lei, para a realização do Programa "Lavouras Comunitárias", no âmbito do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senhora dos Remédios, para aplicação em aquisição de matéria prima para a fabricação de fertilizantes necessários à execução do Programa Lavouras Comunitárias.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o artigo, são os repassados ao Sindicato, por força do Convênio em referência e que retornam, anualmente ao Fundo Municipal de Agropecuária, pela mesma entidade executora, para auto-sustentação do Programa e serão disponibilizados pelo Município até o dia 01 (primeiro) de outubro de cada ano.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente e de correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4º - O Convênio cujo aditamento é definido pela presente Lei, poderá ser objeto de outras prorrogações, mediante termos aditivos, mantidas as condições ora estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2003.


Artur Belo Tafuri.
Prefeito Municipal.